



Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA)

TCA Nº: 001/2020

Pelo presente instrumento de Termo de Compromisso Ambiental – TCA:

O sr. UBIRATAM BARBOSA CAMPOS doravante denominado de compromissário, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 009.792.728-74, portador do RG nº 12572889, residente na Avenida Alberic Campos de Oliveira, S/N, Centro, município de Barra do Mendes-BA, CEP: 44990-000.

Possuidor/proprietário do **POSTO AVENIDA LTDA**, com CNPJ sob **01.754.957/0001-96**, na Avenida José Alves de Andrade nº 862, centro, João Dourado-BA. CEP: 44920-000, com coordenadas planas: **209726.32 m E e 8744023.72 m S**, desenvolvendo atividades de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de Gás GLP (13 kg)**, resolvem nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Estadual nº 10.431/2006, Lei Municipal nº 459/2013 e outras legislações pertinentes, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, pelo qual o proprietário/possuidor do empreendimento compromete-se, conforme estabelecidos nos termos do Título V, capítulo I, da Lei 459/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

I – O presente Termo de Compromisso Ambiental- TCA, tem como objeto o compromisso de proceder o Licenciamento para a(s) atividade(s) no empreendimento, regularizar os passivos existentes, obedecendo fielmente à legislação e normas vigente e todas as etapas do Licenciamento, dando sempre por verdade o declarado e compromissado no processo de regularização e/ou licenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

I - O COMPROMISSÁRIO deverá solicitar a Regularização e/ou Licenciamento Ambiental, considerando o procedimento a ser fixado pelo órgão ambiental competente no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

II - A partir da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental e dentro do seu período de vigência, fica o Compromissário autorizado a desenvolver as atividades enquanto promove o objeto de regularização e/ou licenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



III. Realizar as correções conforme indicadas conforme detalhadas no Parecer Técnico 015/2019 do processo 017/2019, tais como as gerais:

- a) Operar sem licença ambiental;
- b) Operar sem o AVCB (Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do posto e do armazenamento de GLP;
- c) Extintores de incêndio com data de validade vencida;
- d) Descarte inadequado de embalagens vazias de óleo lubrificante – logística reversa;
- e) Não apresentação e inadequações nos estudos e documentos apresentados;
- f) Inadequações estruturais nas instalações do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DA MULTA

I - O empreendimento é multado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Infração 001/2020, nos termos da Lei 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais) por operar sem licença ambiental.

II – A multa deverá ser paga no prazo máximo de 30 dias ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, a contar da data de assinatura, devendo ser apresentado o comprovante do pagamento.

III – A multa poderá ser revertida em prestações de serviços conforme o Art. 80 do Decreto 2.290/2018, da prestação de serviço será:

- a) Instalação de 16 lixeiras em praças e logradouros públicos, conforme modelo indicado pela Coordenação de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

I - O não cumprimento parcial ou integral das obrigações aqui assumidas pelo COMPROMISSÁRIO configurará como desrespeito à legislação ambiental e implicará às sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízos das cominações civis, penais e administrativas, por quebra de compromisso, bem como, ao pagamento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA a multa diária correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), contados da data do descumprimento, até a satisfação integral aqui assumida.

II- Ficando assegurado à Coordenação de Meio Ambiente (COORDEMA) monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de suas prerrogativas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, sob pena de revogação da Licença concedida, o imediato embargo ou interdição do empreendimento, nos termos legais.

[Assinatura]
02/03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, será pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

II - Este Termo de Compromisso Ambiental produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

III - O presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA, depois de lido e acatado, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

João Dourado-BA, 20 de fevereiro de 2020.

Compromissário: Uiratam Barbosa Campos

Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador de Meio Ambiente

Paulo Tertuliano dos Santos
Fiscal ambiental

Paulo Tertuliano Santos
FISCAL AMBIENTAL
Mat.. 2466

Testemunha (1):

Testemunha (2):

03/03